



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º: 061/2016

PROCESSO. N.º: 368-1504-1786-PG/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 DE NOVEMBRO DE 2016

HORÁRIO: a partir das 09h00.

LOCAL: Departamento de Licitações e Compras – Rua Paissandu n.º 444

A senhora **SILVIA HELENA SORGI**, a Senhora **DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRÁGINE TUMOLO**, o Senhor **WILSON ROBERTO TURINI CLARO** e o Senhor **CELSO ANTONIO VEQUI JUNIOR**, respectivamente Secretário Municipal de Economia e Finanças, Secretária de Educação, Chefe de Gabinete e Secretário de Esportes, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Tecnologia da Informação, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo n.º 368-1504-1786-PG/2016, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS PARA AS SECRETARIAS**, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2.014 e Decretos Municipais n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004, e n.º 5.867, de 11 de maio de 2.009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão, de processamento do Pregão, será realizada no Departamento de Licitações e Compras, iniciando-se no dia **17 DE NOVEMBRO DE 2016, às 09h00** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida aquisição, que possui o valor total de R\$ 118.767,71 (cento e dezoito mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e um

fl. 1 / 47

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



centavos) onerará da seguinte dotação orçamentária:

Corpo de Bombeiros:

Ficha 928 - 02.02.01-061810004-2003/33903011

Secretaria de Esportes:

Ficha 1110 – 02.32.01-278120003-2044/33903011

Ficha 1114 – 02.32.01-278130003-2045/33903011

Ficha 1118 – 02.32.01-278110003-2047/33903011

Secretaria de Educação:

Ficha 78 – 02.08.03-123610002-2015/33903011

Ficha 112 – 02.08.10-123650002-2016/33903011

O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente através do site <http://www.jau.sp.gov.br> (Licitações), ou no endereço do preâmbulo deste Edital, por mídia eletrônica mediante o fornecimento pelo interessado de um CD novo de primeiro uso.

LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

(...)

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS**, conforme Termo de Referência que integra este Edital, como Anexo I.

fl. 2 / 47

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



IMPORTANTE

- 1.1 As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) material (is) adquirido(s) ofertado(s) pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.
- 1.2 Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e/ou do órgão requisitante.
- 1.3 O objeto da presente licitação deverão ser parceladamente em sua totalidade em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da solicitação da secretaria requisitante.

II. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

fl. 3 / 47

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



III. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo:
 - a) Tratando - se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;
 - b) Tratando – se de procurador, deverá ser apresentado procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.
 - c) O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.
2. Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou algum membro da equipe de apoio presente.
3. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 1 e suas alíneas, implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.
5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de **NÚMEROS 01 E 02**.
6. Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



7. O licitante que não contar com representantes presentes na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na Legislação deverão apresentar, separada dos envelopes "01" e "02", uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do Anexo II-A .
2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 1 poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º da referida Lei.
4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do instrumento contratual, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.
5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, Art. 43, § 1º.
7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar n.º 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

V. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II-II-a e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 1 e 2.
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

fl. 6 / 47

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2016

*RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
N.º DO CNPJ DO LICITANTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE
ENDEREÇO/CONTATO*

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2016

*RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
N.º DO CNPJ DO LICITANTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE
ENDEREÇO/CONTATO*

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.
5. O Pregoeiro abrirá em primeiro lugar os envelopes "Nº 01 – Proposta de Preços", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.
- 5.1. Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
6. Em seguida serão abertos os envelopes "Nº 02 – Documentos de Habilitação". Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "Nº 1 – PROPOSTA"

1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

- 1.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);
- 1.2. Número do Pregão;
- 1.3. Proposta impressa identificando os produtos ofertados, contendo o valor unitário e total do item com as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 1.4. A proposta deverá estar de acordo com o Anexo I, com valores expressos em reais, contendo preços unitários e totais.

1.4 **Local de entrega:** Os produtos deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade das Secretarias nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Educação, no almoxarifado da Educação, localizado à Rua 7 de setembro, 1.103 – Vila Nova, de segunda a sexta feira das 8:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas.
- PISCINA MUNICIPAL RICARDO BAGAILOLO:
Endereço Para Entrega: Praça Centenário, S/N – Cep 17.201-251 - Centro
- PISCINA MUNICIPAL JOÃO LÁZARO DE ALMEIDA PRADO:
Endereço Para Entrega: Rua Jordano Sanzovo, S/N – Cep: 17.208-110 – Jd. Netinho Prado.
- Corpo de Bombeiros de Jaú - Avenida Décio Pacheco de Almeida Prado nº 33 , Jardim Brasília – CEP 17212-222 - Jaú – SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



1.6 Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos produtos, considerando a data do respectivo Recebimento declarado no corpo da Nota Fiscal que deverá ser assinada pela Secretaria solicitante, e deverá vir acompanhado de atestado de recebimento dos produtos assinados pelo gestor do contrato, se atendido as determinações do edital e seus anexos, devendo a licitante vencedora observar o disposto no CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado. A Nota fiscal deverá vir acompanhada de Atestado de recebimento assinado pelo gestor do contrato.

2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
3. **Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente à aquisição;
4. Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta;
5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.
7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
8. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



9. Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital

10. Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração do ajuste, caso a licitante seja vencedora do certame.

11. Os gestores do referido contrato para das entregas e garantia a fim de assegurar conformidade com as condições do objeto do Edital serão:

- Sr. Carlos Eduardo Balivo - Diretor De Escola, da Secretaria Municipal de Educação,
- Julio César Da Cunha Costa , Sub-Tenente Pm , Sargenteante Do Pb-4 do Corpo de Bombeiros de Jaú,
- Marcos Fernando Martinello, Assessor - Secretaria de Esportes

12. Os fiscais do referido contrato serão:

- Sr. Laercio Valdir Cecato, gerente do Nucleo de Gestão Financeiro e Patrimonial , da Secretaria Municipal de Educação,
- Felipe Bitencourt Gavazzi - 1º Tenente PM – Comandante do Corpo de Bombeiros de Jaú,
- Celso Antonio Vequi Junior, Secretário de Esportes.

13 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

13.1 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

13.2 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do Anexo I do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

fl. 10 / 47

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



- b) As propostas escritas que não atendam às exigências deste ato convocatório;
- c) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o artigo 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14 - O(a) Pregoeiro(a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

15 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

VII DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d deste subitem 1.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.1.2. Os documentos descritos nas alíneas do subitem 1.1. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,
 - c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria de Economia e Finanças.
- d) Prova de Regularidade relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

Obs.: As certidões requeridas nas alíneas "c1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto na Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2.014, alterada pela portaria MF n.º 443, de 17 de outubro de 2.014.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada;

1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme modelo dos Anexos II em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;
- d) Declaração de caso venha sagrar-se vencedora apresentará no prazo de 5 (cinco) dias contados da solicitação, catálogo dos produtos, registro da ANVISA, prova de Certificação ISO, para os itens que exigir, conforme consta no ANEXO I deste Edital.**
- e) Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c deste subitem 1.4, não precisam constar do Envelope "Documentação de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1. São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3. Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 1.2 a 1.4 deste Capítulo VII, dentro do envelope de n.º 02: "Documentos de Habilitação".

VIII DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, fato impeditivo, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 que foi alterada pela Lei complementar nº 147 , de 7 de agosto de 2014, de acordo com modelos estabelecidos no Anexo II-A e VI ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o

fl. 14 / 47

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



pregoeiro informar, a presença de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 que foi alterada pela Lei complementar nº 147 , de 7 de agosto de 2014.

4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem

fl. 15 / 47

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



decrecente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do ITEM.

9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento do ITEM.

10. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11. **No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**

11.1 –Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 11.2)

11.2 – Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

fl. 16 / 47

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



11.3 – Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

11.5 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 8.12.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 8.12.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.7 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

18 - Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

19 - A licitante vencedora deverá apresentar na Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação, através de fax ou e-mail, pelo endereço eletrônico licitacao@jau.sp.gov.br, aos cuidados do(a) Sr(a). Pregoeiro(a), em até o segundo dia útil seguinte contado da data da adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para confecção da autorização de fornecimento/instrumento de contrato, a partir do valor total final do Item, conforme Anexo I.

IX DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista

fl. 18 / 47

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



imediatamente dos autos.

1.1 - O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. A adjudicação será feita por ITEM.

6. Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Secretário de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

X DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da licitação será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.

2.1 Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.

2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este instrumento.

2.3 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

fl. 19 / 47

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



2.3.1 – Se entregues por terceiros – transportados ou semelhantes: Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na proposta da empresa, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigido. Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação.

2. Caso os produtos não atendam a qualquer uma das especificações constantes deste edital:

2.1 a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

3. O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos contados após recebimento da secretaria solicitante.

3.1 : Os produtos deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade das Secretarias nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Educação, no almoxarifado da Educação, localizado à Rua 7 de setembro, 1.103 – Vila Nova, de segunda a sexta feira das 8:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas.
- PISCINA MUNICIPAL RICARDO BAGAILOLO:
Endereço Para Entrega: Praça Centenário, S/N – Cep 17.201-251 - Centro
- PISCINA MUNICIPAL JOÃO LÁZARO DE ALMEIDA PRADO:
Endereço Para Entrega: Rua Jordano Sanzovo, S/N – Cep: 17.208-110 – Jd. Netinho Prado.
- Corpo de Bombeiros de Jaú - Avenida Décio Pacheco de Almeida Prado nº 33 , Jardim Brasília – CEP 17212-222 - Jaú – SP

3.2 Os produtos serão novos, assim considerado de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte, manuseio e acompanhados das respectivas notas fiscais

3.3 - Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

3.4 – O material será inteiramente recusado quando estiver nas seguintes condições:

3.4.1 – Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



3.4.2- Nos casos de recusa do material solicitado, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 72 (setenta e duas horas), a partir da comunicação oficial feita pela secretaria requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

3.4.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecido pela lei ou por este instrumento.

XI DA FORMA DE PAGAMENTO

1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos equipamentos, considerando a data do respectivo Recebimento declarado no corpo da Nota Fiscal que deverá ser assinada pela Secretaria solicitante, e deverá vir acompanhado de atestado de recebimento dos equipamentos assinados pelo gestor do contrato, se atendido as determinações do edital e seus anexos, devendo a licitante vencedora observar o disposto no CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

4 – A Prefeitura do Município de Jahu não aceitará Boleto Bancário como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

XII DA CONTRATAÇÃO

1. A aquisição decorrente desta licitação será formalizada mediante Instrumento Contratual, cuja minuta integra o presente edital.

1.1 - Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandú, 444 – Jahu (SP), para assinar o instrumento contratual.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o instrumento de contrato, serão convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1 – Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital.
- 2 – Comunicar à Secretaria requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 3 – Entregar os materiais solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.
- 4 – Substituir os materiais que eventualmente apresentarem irregularidades na embalagem.
- 5 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante.
- 6 – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 7 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais que não atendam as especificações contidas no Anexo I.

XIV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com presente aquisição,
- 2 – Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste Edital,
- 3 – Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital
4. Elaborar o Contrato e a expedição da Autorização de Fornecimento

fl. 22 / 47

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. O não cumprimento do disposto na cláusula 2, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, implicará na retenção dos valores devidos à contratada, referente ao lote correspondente a entrega do objeto contratado, sem prejuízo de outras sanções presentes no presente instrumento.

2 – A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO na segunda infração
- c) Rescisão contratual, na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa de a época da rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, de licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da ciência, por parte da empresa CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

3. Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

4. A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

XVI DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



licitação.

XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos veículos utilizados por este órgão.
5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Tecnologia da Informação, na Rua Paissandu, 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.
6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
 - 6.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e será protocolada no Departamento de Licitações e Compras, que enviará à Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 6.2. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
 - 6.3. Admitir-se-á impugnações e/ou recursos enviados via "fac-símile" (0XX14 3602-1718) ou por e-mail licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 horas.
7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
8. Integram o presente Edital:
Anexo I- Termo de Referência

fl. 24 / 47

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



- Anexo II** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo III- Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.
Anexo IV- Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.
Anexo V- Tabela de redução mínima.
Anexo VI- Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar n 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014
Anexo VII- Modelo de proposta.
Anexo VIII- Minuta do Contrato
Anexo IX- Termo Gestor do Contrato

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jahu, estado de São Paulo.

Jahu, 03 de novembro de 2016.

SILVIA HELENA SORGI

SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRÁGINE TUMOLO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

WILSON ROBERTO TURINI CLARO

CHEFE DE GABINETE

CELSO ANTONIO VEQUI JUNIOR

SECRETÁRIO DE ESPORTES

fl. 25 / 47

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 368-1504-1786-PG/2016 – PREGÃO Nº 061/16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS

I – OBJETO O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS**, para serem utilizados na Secretaria de Educação, Corpo de Bombeiros (Gabinete do Prefeito) e Secretaria de Esportes, conforme consta anexo I.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QTDE	Apres.	Descrição
1	Bombeiros: 144	Litros	Algicida de Choque - Polidicloreto(2-hidroxi etileno dimetil imino-2 hidroxi propileno dimetil imino metileno) – APCA 60 Concentração ou Faixa de concentração: 30% - Frasco – 1 Lt
2	Bombeiros:120 Esportes: 300 Educação: 180 TOTAL: 600	Kg	Barrilha Leve - produto em pó destinado para elevar o PH da água . Deverá conter na sua composição química carbonato de sódio. Formula: Na2Co3 -CAS 496-19-8
3	Bombeiros:720	Kg	Dicloro Granulado - Formula Química C3Cl2N3O3Na Embalagem Balde de 10 Kgs
4	Bombeiros:60 Esportes: 30 Educação: 18 TOTAL:108	Litros	Clarificante de Alto desempenho para piscinas de azuejo, fibra ou vinil Composto de Tricloreto de Alumínio (30%), ácido Clorídrico (1,5%) e Ingredientes inertes (68,5%) Frasco de 1 Litro
5	Bombeiros:72	Litros	Redutor de pH (pH) - Utilizando para reduzir o valor de pH na água de piscina. ABNT NBR 14725 – parte 2:2009 – Resolução 420 ANTT IMDG CODE -Frasco de 1 Litro
6	Esportes:16.000 Educação: 12.000 TOTAL: 28.000	Kg	Hipoclorito de sódio de 12% , desnidade mínima de 1,2 K/L, Para conservação de piscinas
7	Esportes: 100 Educação:60 TOTAL: 160	Litros	Limpa Borda - composição: surfactantes aniônicos e não aniônicos 3% e quart, aspecto físico:liquido, Aplicação para limpeza de borda de piscinas.
8	Esportes: 300 Educação:180 TOTAL:480	Litros	Limpa Pedra - Detergente desincrustante de pH ácido utilizado principalmente para limpeza e desincristação pesada com baixa agressão e Corrosividade de pedras e pisos rústicos em geral. Alta Diluição e ação sob contato proporcionando economia nas aplicações e excelente custo-benefício. Formulação de baixa toxicidade e aplicação com baixo odor.
9	Esportes:06 Educação: 03 TOTAL: 09	Sacos	Sulfato de Cobre II anidro p.a Para tratamento de água. Moído e embalado em sacos de 25 kg.

fl. 26 / 47

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



II – JUSTIFICATIVA

a) A aquisição dos referidos produtos se faz necessária para a manutenção e conservação da águas das piscinas do município , sendo elas :

- Piscina Municipal Ricardo Bagaiolo e Piscina Municipal João Lázaro de Almeida Prado
- Piscina do CIDE (Complexo Integral de Desenvolvimento Educacional – localizado no Cila de Lucio Bauab)
- Piscina da Sede do Corpo de Bombeiros

III – PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

a) Os produtos deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade das Secretarias nos seguintes endereços:

- **Secretaria Municipal de Educação:** Almoxarifado da Educação, localizado à Rua 7 de setembro, 1.103 – Vila Nova, de segunda a sexta feira das 8:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas.
- **Secretaria de Esportes :** PISCINA MUNICIPAL RICARDO BAGAIOLO:
Endereço Para Entrega: Praça Centenário, S/N – Cep 17.201-251 - Centro
- **Secretaria de Esportes :** PISCINA MUNICIPAL JOÃO LÁZARO DE ALMEIDA PRADO:
Endereço Para Entrega: Rua Jordano Sanzovo, S/N – Cep: 17.208-110 – Jd. Netinho Prado.
- **Corpo de Bombeiros de Jaú - Avenida Décio Pacheco de Almeida Prado nº 33 , Jardim Brasília – CEP 17212-222 - Jaú – SP**

b) Prazo para entrega : 15 dias após solicitação da secretaria.

c) Os produtos serão novos, assim considerado de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte, manuseio e acompanhados das respectivas notas fiscais

d)- Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

e) – O material será inteiramente recusado quando estiver nas seguintes condições:

1) – Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.

2) - Nos casos de recusa do material solicitado, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 72 (setenta e duas horas), a partir da comunicação oficial feita pela secretaria requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

3) – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecido pela lei ou por este instrumento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

a) - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos equipamentos, considerando a data do respectivo Recebimento declarado no corpo da Nota Fiscal que deverá ser assinada pela Secretaria solicitante, e deverá vir acompanhado de atestado de recebimento dos equipamentos assinados pelo gestor do contrato, se atendido as determinações do edital e seus anexos, devendo a licitante vencedora observar o disposto no CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado.

V-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) – Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital.
- b) – Comunicar à Secretaria requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- c) – Entregar os materiais solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Município de reserva Contratante, no prazo máximo determinado.
- d) – Substituir os materiais que eventualmente apresentarem irregularidades na embalagem.
- e) – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante.
- f) – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- g) – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais que não atendam as especificações contidas no Anexo I.

VI -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com presente aquisição,
- b) - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste Edital,
- c) - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital
- d)- Elaborar o Contrato e a expedição da Autorização de Fornecimento

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar a entrega dos materiais podendo recusá-los ou solicitar sua substituição e quando constatado que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital os mesmo serão recusados e será solicitada a troca no prazo previsto neste instrumento. Caso a solicitação não seja atendida, poderá haver rescisão do contrato, sob pena das sanções previstas em lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



VIII – GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

a) Os gestores do referido contrato para das entregas e garantia a fim de assegurar conformidade com as condições do objeto do Edital serão:

- Sr. Carlos Eduardo Balivo - Diretor De Escola, da Secretaria Municipal de Educação,
- Julio César Da Cunha Costa , Sub-Tenente Pm , Sargenteante Do Pb-4 do Corpo de Bombeiros de Jaú,
- Marcos Fernando Martinello, Assessor - Secretaria de Esportes

b) Os fiscais do referido contrato serão:

- Sr. Laercio Valdir Cecato, gerente do Nucleo de Gestão Financeiro e Patrimonial , da Secretaria Municipal de Educação,
- Felipe Bitencourt Gavazzi - 1º Tenente PM – Comandante do Corpo de Bombeiros de Jaú,
- Celso Antonio Vequi Junior, Secretário de Esportes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N.º 368-1504-1786-PG/2016 – PREGÃO Nº 061/16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



ANEXO II-A

*MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)*

“DECLARAÇÃO”

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. – Senhor Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N.º 368-1504-1786-PG/2016 – PREGÃO Nº 061/16

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
PISCINAS**

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, de maio de 2.016

(Assinatura do Representante Legal)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. Senhor Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N.º 368-1504-1786-PG/2016 – PREGÃO Nº 061/16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Por ser verdade assina o presente.

(localidade) _____, de maio de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

A/C: Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N.º 368-1504-1786-PG/2016 – PREGÃO Nº 061/16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS

Eu, _____, representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de xxxxxx de 2016

Representante legal

Nome

Cargo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



ANEXO V

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE

PROCESSO N.º 368-1504-1786-PG/2016 – PREGÃO Nº 061/16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS

ITEM	VALOR
1	R\$ 32,00
2	R\$ 42,00
3	R\$ 122,00
4	R\$ 18,00
5	R\$ 13,00
6	R\$ 854,00
7	R\$ 29,00
8	R\$ 28,00
9	R\$ 52,00

O valor mínimo de redução por lance incidirá sobre o valor total do ITEM.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06

“DECLARAÇÃO”

À

MUNICÍPIO DE JAHU

At. – Senhor Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N.º 368-1504-1786-PG/2016 – PREGÃO Nº 061/16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Local), ____ de xxxxxx de 2.016

(Assinatura do Representante Legal)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N.º 368-1504-1786-PG/2016 – PREGÃO Nº 061/16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Telefone: (xx) xxxx-xxxx – Fax: (xx) xxxx-xxxx – e-mail:

Item	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	VI. Unit	VI. Total
Valor Total Proposta					

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes a aquisição licitada, declaramos ainda que os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos produtos, considerando a data do respectivo Recebimento declarado no corpo da Nota Fiscal que deverá ser assinada pela Secretaria solicitante, e deverá vir acompanhado de atestado de recebimento dos equipamentos assinados pelo gestor do contrato, se atendido as determinações do edital e seus anexos, devendo a licitante vencedora observar o disposto no CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado. A Nota fiscal deverá vir acompanhada de Atestado de recebimento assinado pelo gestor do contrato.

Prazo de Entrega:

fl. 36 / 47

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos contados após recebimento da autorização de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade das Secretarias nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Educação, no almoxarifado da Educação, localizado à Rua 7 de setembro, 1.103 – Vila Nova, de segunda a sexta feira das 8:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas.
- PISCINA MUNICIPAL RICARDO BAGAILOLO:
Endereço Para Entrega: Praça Centenário, S/N – Cep 17.201-251 - Centro
- PISCINA MUNICIPAL JOÃO LÁZARO DE ALMEIDA PRADO:
Endereço Para Entrega: Rua Jordano Sanzovo, S/N – Cep: 17.208-110 – Jd. Netinho Prado.
- Corpo de Bombeiros de Jaú - Avenida Décio Pacheco de Almeida Prado nº 33 , Jardim Brasília – CEP 17212-222 - Jaú – SP

Os produtos serão novos, assim considerado de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte, manuseio e acompanhados das respectivas notas fiscais

Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

O material será inteiramente recusado quando estiver nas seguintes condições:

Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.

Nos casos de recusa do material solicitado, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 72 (setenta e duas horas), a partir da comunicação oficial feita pela secretaria requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecido pela lei ou por este instrumento.

Data

Carimbo

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente





ANEXO VIII

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

MINUTA DO INSTRUMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, portador do CNPJ. n.º 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu n.º 444 – centro - neste ato representada pela **Srª. SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contabilista, portador do CPF n.º 221.327.858-05, RG n.º 32.884.865-7, residente e domiciliado na Rua Felix Capinzaik, n.º 100 – Jahu/SP, a **Sra. DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRAGINE TUMOLO**, **Secretária de Educação**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 671.242.288-72, RG n.º 3.850.252, residente e domiciliada na Alameda Coronel Joaquim de Oliveira Matozinho, n.º 439 – Santa Terezinha – Jahu-SP – CEP: 17.201-370, **Sr. CELSO ANTONIO VEQUI JUNIOR**, **Secretário de Esportes**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 27.442.337-6 e CPF n.º 212.676.978-06, residente e domiciliada na Rua Silvino Ferrari, 341 – Jd Dona Emilia – Jau/SP e o **Sr. WILSON ROBERTO TURINI CLARO**, **Chefe de Gabinete**, casado, calçadista, CPF 797.262.088 – 15, RG 6.452.459 residente e domiciliado na avenida Brasil, 317 CEP 17.202-300 a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ n.º XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX - CEP n.º XXXXXX – XXXXX – XXXXX - XX; neste ato representada pelo senhor, XXXXX, XXXXX, portador do CPF. n.º XXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXX,XX, XXXX - XX; que este subscrevem, nos termos da licitação Nº 061/16 - Modalidade "Pregão Presencial" na qual saiu-se vencedora, por escolha da Comissão e consequente homologação de autoridade municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. A **CONTRATADA**, na condição de vencedora da Licitação supra-indicada, obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE**, produtos, conforme relação abaixo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



ITEM	QTDE	Apres.	Descrição
1	Bombeiros: 144	Litros	Algicida de Choque - Polidicloreto(2-hidroxi etileno dimetil imino-2 hidroxi propileno dimetil imino metileno) – APCA 60 Concentração ou Faixa de concentração: 30% - Frasco – 1 Lt
2	Bombeiros:120 Esportes: 300 Educação: 180 TOTAL: 600	Kg	Barrilha Leve - produto em pó destinado para elevar o PH da água . Deverá conter na sua composição química carbonato de sódio. Formula: Na2Co3 -CAS 496-19-8
3	Bombeiros:720	Kg	Dicloro Granulado - Formula Química C3Cl2N3O3Na Embalagem Balde de 10 Kgs
4	Bombeiros:60 Esportes: 30 Educação: 18 TOTAL:108	Litros	Clarificante de Alto desempenho para piscinas de azuejo, fibra ou vinil Composto de Tricloreto de Alúminio (30%), ácido Clorídrico (1,5%) e Ingredientes inertes (68,5%) Frasco de 1 Litro
5	Bombeiros:72	Litros	Redutor de pH (pH-) - Utilizando para reduzir o valor de pH na água de piscina. ABNT NBR 14725 – parte 2:2009 – Resolução 420 ANTT IMDG CODE -Frasco de 1 Litro
6	Esportes:16.000 Educação: 12.000 TOTAL: 28.000	Kg	Hipoclorito de sódio de 12% , densidade mínima de 1,2 K/L, Para conservação de piscinas
7	Esportes: 100 Educação:60 TOTAL: 160	Litros	Limpa Borda - composição: surfactantes aniônicos e não aniônicos 3% e quart, aspecto físico:liquido, Aplicação para limpeza de borda de piscinas.
8	Esportes: 300 Educação:180 TOTAL:480	Litros	Limpa Pedra - Detergente desincrustante de pH ácido utilizado principalmente para limpeza e desincristação pesada com baixa agressão e Corrosividade de pedras e pisos rústicos em geral. Alta Diluição e ação sob contato proporcionando economia nas aplicações e excelente custo-benefício. Formulação de baixa toxicidade e aplicação com baixo odor.
9	Esportes:06 Educação: 03 TOTAL: 09	Sacos	Sulfato de Cobre II anidro p.a Para tratamento de água. Moído e embalado em sacos de 25 kg.

O objeto da presente licitação trata – da **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS**, em conformidade com a proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º N° 061/16** , bem como de seus anexos, que integram este instrumento.

13. Os gestores do referido contrato para das entregas e garantia a fim de assegurar conformidade com as condições do objeto do Edital serão:

- Sr. Carlos Eduardo Balivo - Diretor De Escola, da Secretaria Municipal de Educação,
- Julio César Da Cunha Costa , Sub-Tenente Pm , Sargenteante Do Pb-4 do Corpo de Bombeiros

fl. 39 / 47

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



de Jaú,

- Marcos Fernando Martinello, Assessor - Secretaria de Esportes

14. Os fiscais do referido contrato serão:

- Sr. Laercio Valdir Cecato, gerente do Núcleo de Gestão Financeiro e Patrimonial, da Secretaria Municipal de Educação,
- Felipe Bitencourt Gavazzi - 1º Tenente PM – Comandante do Corpo de Bombeiros de Jaú,
- Celso Antonio Vequi Junior, Secretário de Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, pelo motivo de entrega parcelada dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após entrega do produto, considerando a data do respectivo Recebimento declarado no corpo da Nota Fiscal que deverá ser assinada pela Secretaria solicitante, e deverá vir acompanhado de atestado de recebimento das mercadorias assinados pelas responsáveis constantes na Cláusula VI, item 6 do edital, se atendido as determinações do edital e seus anexos.

3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **EMPRESA CONTRATADA**, e os seus vencimentos ocorrerão no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3.3 O pagamento será feito na Diretoria de Tesouraria do Município de Jahu, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital.

4.2 – Comunicar à Secretaria requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem

fl. 40 / 47





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

4.3 – Entregar os materiais solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

4.4 – Substituir os materiais que eventualmente apresentarem irregularidades na embalagem.

4.5 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante.

4.6 – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

4.7 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais que não atendam as especificações contidas no Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com presente aquisição,

5.2 – Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste Edital,

5.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital

5.4- Elaborar o Contrato e a expedição da Autorização de Fornecimento

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

6.1. Sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA**, constituem motivos de rescisão todas as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, observadas as formas estatuídas no Artigo 79 da mesma Lei, podendo o presente ser cancelado, em especial, após constatado:

6.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da **EMPRESA CONTRATADA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

6.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **MUNICÍPIO DE JAHU**.

6.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como deste Contrato.

fl. 41 / 47





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



6.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência **EMPRESA CONTRATADA**.

5.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

7.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ ()

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS:

8.1 – Não será exigida garantia para esta transação.

8.2 – Fica o **MUNICÍPIO DE JAHU** isenta de responsabilidades de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA NONA - RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

9.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas no presente **CONTRATO** será feita através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

– Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa e,

fl. 42 / 47

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



- O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e sua conseqüente denúncia por inadimplência implicará no pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Nos casos de dúvidas a respeito deste **CONTRATO** e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Jahu, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

12.1. O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Corpo de Bombeiros:

Ficha 928 - 02.02.01-061810004-2003/33903011

Secretaria de Esportes:

Ficha 1110 – 02.32.01-278120003-2044/33903011

Ficha 1114 – 02.32.01-278130003-2045/33903011

Ficha 1118 – 02.32.01-278110003-2047/33903011

Secretaria de Educação:

Ficha 78 – 02.08.03-123610002-2015/33903011

Ficha 112 – 02.08.10-123650002-2016/33903011

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O **MUNICÍPIO DE JAHU** poderá, a qualquer tempo, cancelar o Contrato, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela **EMPRESA CONTRATADA**,

fl. 43 / 47

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura do Contrato.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente ante as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus sucessores, ao integral cumprimento de todos os termos e condições.

Jahu, de de 2016

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DALTIRA MARIA CASTRO PIRAGINE TUMOLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

WILSON ROBERTO TURINI CLARO
CHEFE DE GABINETE

CELSO ANTONIO VEQUI JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESPORTES

CONTRATADA

Testemunha: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N.º 368-1504-1786-PG/2016 – PREGÃO Nº 061/16 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônica aos interessados.

Jahu, _____ de _____ de 2.016.

SILVIA HELENA SORGI

Secretária de Economia e Finanças
E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br
E-mail pessoal: silvia.sorgimae@hotmail.com

CELSO ANTONIO VEQUI JUNIOR

Secretário de Esportes
Email institucional: sec.esportes@jau.sp.gov.br
Email Pessoal: pite_jau@yahoo.com.br

DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRÁGINE TUMOLO

Secretária de Educação
E-mail institucional: sec.educacao@jau.sp.gov.br
E-mail pessoal: daltumulo@outlook.com

Nome:
Cargo:
e-mail pessoal:
e-mail corporativo:

WILSON ROBERTO TURINI CLARO

Chefe de Gabinete
Email institucional: gabinete.pmj@jau.sp.gov.br
Email Pessoal: rosangela.gabinete@jau.sp.gov.br

fl. 45 / 47

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N.º 368-1504-1786-PG/2016 – PREGÃO Nº 061/16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU.

CONTRATADA: XX

NOME: SILVIA HELENA SORGI

CARGO: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 154.930.478-02

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Felix Capinzaik, nº 100 – Jahu/SP.

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, 444, Centro.

TELEFONE: 014 3602-1742

E-MAIL: silvia.sorgimae@hotmail.com

NOME: DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRÁGINE TUMOLO

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RG: 3.850.252.

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Alameda Coronel Joaquim de Oliveira Matozinho, nº 439 – Santa Terezinha, CEP: 17.201-370.

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Riachuelo, 593, Centro – Jahu – SP, CEP: 17.201-340.

TELEFONE: 014 3602-0777

E-MAIL: sec.educacao@jau.sp.gov.br

NOME: WILSON ROBERTO TURINI CLARO

CARGO: CHEFE DE GABINETE

CPF 797. 262.088 – 15, **RG** 6.452.459

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Brasil 317, CEP 17.202-300

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu 444, CEP 17201-900

TELEFONE: (14)3602-1841

E-MAIL- rosangela.gabinete@jau.sp.gov.br

NOME: CELSO ANTONIO VEQUI JUNIOR

CARGO: SECRETÁRIO DE ESPORTES

RG: 27.442.337-

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Silvino Ferrari, 341

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua General Isidoro, 130 - Jahu - SP - CEP: 17207-270

TELEFONE: (14)3602-3793

E-MAIL- sec.esportes@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR: RUA PAISSANDU, 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

Gerente de Licitação e Tecnologia de Informação

fl. 46 / 47

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1804/1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de licitações e compras
PP 061/2016



ANEXO IX

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor do presente contrato não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, xx de xxxxx de 2016.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nome do Responsável pela nomeação do gestor
Cargo do Responsável pela nomeação do gestor

Nome do gestor nomeado
Cargo do gestor nomeado

SECRETARIA DE ESPORTES

Nome do Responsável pela nomeação do gestor
Cargo do Responsável pela nomeação do gestor

Nome do gestor nomeado
Cargo do gestor nomeado

CORPO DE BOMBEIROS

Nome do Responsável pela nomeação do gestor
Cargo do Responsável pela nomeação do gestor

Nome do gestor nomeado
Cargo do gestor nomeado

fl. 47 / 47

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”

